



**LEI Nº 1.780, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Legislativo do Município de Santa Maria da Boa Vista.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico mínimo dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Santa Maria da Boa Vista será de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), para o ano de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 16 de fevereiro de 2022.

  
**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
*Prefeito do Município*

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20

[www.santamariadaboavista.pe.gov.br](http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br)